



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2026

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

ECO3 DO BRASIL LTDA
(CNPJ: 00.980.360/0002-88)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **ECO3 DO BRASIL LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal federal e trabalhista.



Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.980.360/0002-88 DUNS®: 902300412
Razão Social: ECO3 DO BRASIL LTDA.
Nome Fantasia: ECO3 DO BRASIL.
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/11/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vinculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/10/2026	Automática
FGTS	Validade:	02/05/2026	Automática
Trabalhista (http://www.stj.jus.br/certidao)	Validade:	05/10/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/05/2026	
Receita Municipal	Validade:	09/05/2026	

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira	Validade:	30/06/2027	
--	-----------	------------	--



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no **item 12.2** do edital, a partir do objeto social, constante da Cláusula Segunda da **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** da **ECO3 DO BRASIL LTDA**, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto da Sociedade será a fabricação, importação, exportação, compra e venda, locação e representação de produtos e sistemas de reprodução de imagem e sinais relacionados à área gráfica e comunicação visual, inclusive placas de impressão gráfica, tintas para impressão, mídias, material químico, aparelhos de precisão óptica, físicos e eletrônicos, softwares quaisquer outras atividades relacionadas com estas, bem como prestação de serviços técnicos e a prestação dos serviços de consultoria e assessoria, visando orientar auxiliar os compradores dos produtos quanto ao seu uso.

Em atenção ao disposto nos **itens 2.4 e 12.9** do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Em atenção ao disposto no **item 2.3.7** do edital, o sócio majoritário da empresa (**ECO3 BV**) não está proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, consoante consulta realizada no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Em atendimento ao requisito estabelecido no **item 12.3.1.1** do edital, foram apresentados os atestados de capacidade técnica “Atestado de Capacidade Técnica Athalaia” e “Atestado de Capacidade Técnica Papello”, analisados pelo órgão técnico responsável e considerados **suficientes** à comprovação da qualificação técnica exigida.

Em atendimento ao requisito estabelecido no **item 12.3.2.1** do edital, foi apresentada **CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**, em nome da empresa **ECO3 DO BRASIL LTDA**, com o nada consta em termos de ações falimentares, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em **10/01/2026**, em nome da empresa.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise desta Pregoeira, conclui-se que a empresa **ECO3 DO BRASIL LTDA** **atende, na íntegra**, aos requisitos de habilitação previstos no CAPÍTULO XII do edital do Pregão Eletrônico nº 90028/2026.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Senado Federal, 14 de abril de 2026.

SUZANA MARTINS MENDES
Pregoeira